

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 165, de 21 de outubro de 2009.

Aprova a Reformulação do projeto pedagógico do Curso de História, licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião realizada em 21 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do projeto pedagógico do Curso de História, licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O projeto pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2010, o projeto pedagógico do Curso de História, licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 328, de 19 de dezembro de 2002.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o projeto pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no projeto pedagógico do Curso História, licenciatura, implantado a partir do ano letivo de 2010, caso não seja possível a integralização no projeto pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ ou disciplina não mais ofertada.

(Fls 02/02 da Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 165, de 21 de outubro de 2009)

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Regovam-se as disposições em contrário.

Dourados, 21 de outubro de 2009.

Prof^ª. Dra. ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 26 de outubro de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS